



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## NOTA INFORMATIVA DVE/DVS/CEVS/RS E DAS - SAÚDE DO IDOSO/SES-RS

Porto Alegre, 27 de abril de 2020.

***Assunto: Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs).***

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus (SARS-CoV2) foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de COVID-19.

Os coronavírus humanos causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver febre, tosse e dificuldade para respirar, entre outros. O SARS-CoV2 pode causar infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Pessoas idosas e portadoras de doenças crônicas são os grupos mais suscetíveis ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e resultados fatais.

Outros vírus causadores de síndromes respiratórias, tais como o influenza, são transmissíveis da mesma forma que a COVID-19. O vírus influenza têm a sua circulação aumentada nas temporadas de inverno. Para o controle da influenza, contamos com a vacinação anual dos idosos e cuidadores, no período de Campanha.

Portanto, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19 e outras síndromes respiratórias, a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul orienta que as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos:

### **1. Na identificação de funcionários com sintomas respiratórios na instituição:**

- Reforçar as recomendações de que funcionários com febre e/ou sintomas respiratórios, ou contactantes domiciliares de pessoas com sintomas, NÃO se apresentem ao trabalho, tomando-se as providências legais para este afastamento.
- Caso os sintomas sejam referidos ou percebidos quando a pessoa chegar ao trabalho, solicitar que o funcionário faça uso da máscara imediatamente, conforme descrito no item "USO DE MÁSCARA".
- Afastar prontamente o funcionário das suas atividades.
- Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível.
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de síndromes respiratórias.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## **2. Na ocorrência de funcionários com diagnóstico de síndrome respiratória confirmado:**

- De acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo de 14 dias, no mínimo, conforme determinado por recomendação do Ministério da Saúde.

## **3. No manejo de residentes com sintomas respiratórios ou com diagnóstico confirmado de síndrome respiratória:**

- Encaminhá-los imediatamente para atendimento médico em serviço de saúde hospitalar ou de pronto atendimento.
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de síndrome respiratória.
- Aos estabelecimentos que dispõem de profissional de medicina em seus quadros profissionais, fica obrigatória a comunicação dos casos suspeitos, na forma da lei, na ocorrência de surtos (dois ou mais casos).
- Prover óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental e luvas de procedimento aos prestadores de cuidados diretos, exigindo seu uso. Prover gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental e luvas de borracha e cano longo e botas impermeáveis às equipes de higienização.
- Na realização de procedimentos que produzam aerossóis (aspiração de vias aéreas, por exemplo), utilizar máscara N95 ou semelhante.
- Se possível, manter o residente em quarto privativo e com banheiro de uso exclusivo do quarto. Caso não seja possível, acomodar os residentes com quadro semelhante e sem comorbidades em mesmo quarto, mantendo a distância de 1 metro entre as camas (método do isolamento de coorte).
- Avaliar particularmente a situação de residentes portadores de comorbidades, quanto à possibilidade de isolamento em quarto privativo.
- Restringir a permanência destes residentes nos ambientes coletivos (refeitórios, salas de jogos, etc.).
- Manter ventilação natural nos ambientes, quando possível. Quando não for possível, não permitir a circulação dos nestes ambientes.
- Quando em ambientes de circulação e em transporte, o residente deve fazer uso de máscara cirúrgica.
- Se possível, providenciar aparelhos como termômetros e esfigmomanômetros de uso exclusivo, mantendo limpeza seguida de desinfecção após o uso.
- Se possível, definir profissionais específicos para o cuidado desses residentes.
- As roupas, incluindo roupas de cama desses residentes, devem ser acondicionadas em sacos plásticos e encaminhadas para lavagem separadamente. Os profissionais devem usar equipamentos de proteção individual (EPIs) para este procedimento.
- Prover lixeiras exclusivas para descarte de resíduos provenientes dos quartos de residentes com suspeita de síndromes respiratórias ou com confirmação diagnóstica.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Os resíduos provenientes dos quartos que acomodam residentes com sintomas respiratórios devem ser tratados como resíduos infectantes, descartados separadamente.
- Afixar em local visível, como a porta do quarto, por exemplo, quais os EPIs que necessitam ser utilizados no cuidado àqueles residentes.

**4. No acesso de visitantes:**

- Vedar o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica, ou contatos de pessoas nesta condição.
- Vedar o acesso de visitantes com diagnóstico confirmado de síndromes respiratórias, ou contatos de pessoas nesta condição.
- Ficam temporariamente vedadas as atividades de voluntários, a não ser em situações estritamente necessárias.
- Ficam temporariamente vedadas as visitas de menores de 12 anos nas ILPIs.
- Reduzir ao máximo o número de visitantes na instituição, estabelecendo cronograma para evitar aglomeração no horário de visitas, agendando-as previamente quando for possível.
- Questionar os visitantes no agendamento, quando possível, ou na chegada à instituição, quanto a presença de febre e sintomas respiratórios, ou do contato com pessoas nesta condição.
- Orientar os visitantes que lavem as mãos com água e sabão, ou que utilizem álcool gel antes de passar à área dos residentes.
- Recomenda-se que todos os visitantes assintomáticos usem máscaras, mesmo que sejam caseiras, conforme a orientação do Ministério da Saúde (Nota informativa no.3/2020 CGGAP-DESF/SAPS/MS ).
- Informar familiares e responsáveis sobre as medidas tomadas, conscientizando-os sobre a importância de segu-las.

**5. Das medidas padrão de controle:**

- Recomenda-se que todos os funcionários assintomáticos usem máscaras, mesmo que sejam caseiras, conforme a orientação do Ministério da Saúde (Nota informativa no.3/2020 CGGAP-DESF/SAPS/MS ).
- Avaliar os sintomas de infecção respiratória dos residentes no momento da admissão ou retorno ao estabelecimento e implementar as práticas de prevenção de infecções apropriadas para os residentes que chegarem sintomáticos.
- Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários, visitantes e residentes.
- Divulgar e reforçar medidas de uso de EPIs para funcionários, visitantes e residentes.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Explicar a situação da pandemia de COVID-19, de forma individual, às pessoas idosas com autonomia preservada.
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação.
- Disponibilizar lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, em quantidade suficiente, considerando o número de residentes e profissionais.
- Disponibilizar lenços de papel descartáveis.
- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel - para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.
- Auxiliar os idosos que têm dificuldades para higienizar as mãos e aplicar a etiqueta respiratória.
- Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas).
- Prover EPIs (máscaras, luvas, aventais, gorros, etc.) para serem utilizados conforme a necessidade e conforme a presença de residentes com quadros de síndromes respiratórias.
- Realizar procedimentos frequentes de limpeza (com água e detergente), seguida de desinfecção (hipoclorito de sódio ou álcool líquido 70%) de utensílios e equipamentos. Se a superfície estiver com sujidade visível, proceder à remoção da sujidade com papel absorvente, e depois realizar limpeza seguida de desinfecção.
- Realizar procedimentos frequentes de ambientes (com água e detergente), seguida de desinfecção (hipoclorito de sódio ou álcool líquido 70%) de ambientes. Se a superfície estiver com sujidade visível, proceder à remoção da sujidade com papel absorvente, e depois realizar limpeza seguida de desinfecção. Ter atenção redobrada à limpeza e desinfecção de cabeceiras de cama, interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, barras de apoio, etc.
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários. Realizar contato com a unidade de saúde da área de abrangência da ILPI para verificação e atualização, quando necessário, da situação vacinal de idosos e funcionários.
- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio, devem ser preferencialmente de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.
- Monitorar diariamente os residentes quanto à presença de sintomas respiratórios, inclusive realizando a verificação diária de temperatura dos idosos residentes na ILPI, mantendo registro atualizado, disponível, caso necessário, às autoridades sanitárias.
- Vedar a realização de atividades coletivas.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Organizar o trabalho de forma a reduzir a aglomeração de residentes em espaços coletivos e de circulação, incluindo refeitórios e pátios.
- Orientar os residentes a não compartilhar objetos de qualquer natureza.
- Separar roupas de cama e travesseiros, mantendo-as sobre as camas ou em armário individual.
- Diante da recomendação de redução de visitas às ILPI durante a pandemia, sugere-se que, quando possível, que os funcionários destes estabelecimentos possibilitem o contato remoto entre os residentes e seus familiares, ou outras pessoas de sua rede social, seja por meio de telefone ou videochamada.
- Recomenda-se informar os funcionários, residentes e seus familiares sobre a existência de plataformas online de acolhimento em saúde mental, sem custo e pelo tempo determinado da pandemia, a exemplo da iniciativa criada em parceria com a SES-RS – <https://sites.google.com/site/revirasaudecoletiva/mapa-de-teleconsultoras>.

**As orientações contidas nesta nota devem ser impressas e expostas nos locais de maior circulação da ILPI. Informações adicionais sobre o uso correto de máscaras e lavagem de mãos estão disponíveis em <https://saude.rs.gov.br/coronavirus-orientacoes>.**

A SES/RS mantém a vigilância ativa da circulação dos vírus respiratórios, através do monitoramento constante da situação epidemiológica, gerando boletins e notas técnicas para orientação dos serviços de saúde, dos demais setores e da população. Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle, haverá divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação.

Em caso de dúvidas, ou outros tipos de solicitação, a SES/RS conta com o serviço Disque Vigilância, através do telefone 150. Para obter maiores informações sobre a COVID-19, pode-se acessar o sítio eletrônico do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, através do endereço <https://saude.rs.gov.br/coronavirus>.